



PROAD TRT nº 15.984/2019  
Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2019

**ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E O BANCO DO BRASIL S.A. PARA PROCESSAMENTO DE PAGAMENTO A MAGISTRADOS E SERVIDORES MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande – MS, CEP 79.031-908, neste ato representado neste ato representado pelo Secretário Administrativo, GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **TRT**, e, de outro lado, e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, situado no Setor Bancário Sul, Bloco “C”, lote 32, 24º andar, em Brasília (DF), neste ato representado pelo Gerente Geral, WLADIMIR NUNES DOS SANTOS, portador do RG nº 504.581 SSP/MS e do CPF nº 139.878.101-06, doravante designada simplesmente **BANCO**, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente Acordo tem por objeto estabelecer normas e procedimentos para pagamento de magistrados e servidores, ativos ou inativos, e pensionistas do TRT, mediante crédito em conta junto ao BANCO, sem exclusividade deste.

§1º Por magistrados e servidores, ativos ou inativos, e pensionistas do TRT entende-se cada pessoa que mantém vínculo de remuneração com o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, inclusive servidores cedidos de outros órgãos federais, estaduais ou municipais, denominada, para efeitos deste instrumento, como CREDITADO.

§ 2º Compete ao CREDITADO escolher, a seu critério, qualquer agência no BANCO em que abrirá ou manterá a sua conta corrente, podendo alterá-la durante o prazo de vigência deste acordo.

§ 3º A adesão do CREDITADO aos termos deste acordo dar-se-á com a solicitação de realização de pagamento de seus proventos em conta junto ao BANCO.

**CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA**

O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de 02 de julho de 2019.



PROAD TRT nº 15.984/2019  
Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2019

**CLÁUSULA 3ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONVENCIONAIS**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, no que couber, aos demais dispositivos legais pertinentes à espécie e aos termos deste acordo.

**CLÁUSULA 4ª – DOS DEVERES DO TRT**

Constituem deveres do TRT:

- I - zelar pela lisura dos pagamentos, garantindo que se trata de remuneração devida a magistrados e servidores, ativos ou inativos, e pensionistas;
- II - providenciar o envio de arquivo, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data fixada para o pagamento do pessoal;
- III - emitir ordem bancária correspondente ao montante dos arquivos remetidos, com a antecedência mínima prevista nas Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, de modo que o BANCO receba o respectivo numerário em tempo hábil e possa efetuar o pagamento na data prevista.

**CLÁUSULA 5ª – DOS DEVERES DO BANCO**

Constituem deveres do BANCO:

- I - colocar à disposição dos CREDITADOS, todas as suas agências para fins de realização do objeto deste Acordo;
- II - efetivar o depósito relativo ao pagamento dos favorecidos nas datas fixadas pelo TRT, inclusive quanto a folhas suplementares ou reversões de pagamento;
- III - enviar arquivo retorno, contendo as ocorrências do processamento da FOPAG (folha de pagamento).
- IV - Devolver ao TRT, por meio de depósito direto na Conta Única do Tesouro Nacional, com identificador, até o dia seguinte a data do pagamento do pessoal, os valores que, por quaisquer motivos não puderem ser creditados na conta bancária do CREDITADO na data prevista para pagamento.

**CLÁUSULA 6ª – DA ABERTURA, MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO DA CONTA**

A abertura da conta corrente do CREDITADO será feita pelo BANCO mediante solicitação do CREDITADO e aprovação do gerente-geral da agência, após a comprovação de seu vínculo com o TRT e o cumprimento de todas as formalidades exigidas pelo BANCO, sem exigência de depósito inicial e independente do salário médio percebido por este.

§ 1º A conta a ser aberta em nome do CREDITADO será do tipo conta corrente ou poupança, movimentada preferencialmente por meio de cartão magnético.

§ 2º O BANCO se compromete a entregar ao CREDITADO, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o número da conta corrente ou poupança, cabendo ao CREDITADO repassar essa informação ao TRT.



PROAD TRT nº 15.984/2019  
Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2019

§ 3º O BANCO se reserva no direito de não fornecer cheques ao CREDITADO quando este infringir as normas bancárias quanto à emissão de cheques. Nesta circunstância, o pagamento será efetuado por meio de cartão magnético e, na impossibilidade de uso deste, mediante guia de retirada.

§ 4º O encerramento da conta bancária do CREDITADO será efetuado pelo BANCO quando:

I - houver solicitação formal do CREDITADO;

II - o saldo permanecer zerado ou negativo por período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos;

III - o encerramento for solicitado por órgão fiscalizador;

IV - verificar-se a emissão de cheques sem provisão de fundos;

#### CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSAMENTO

O TRT elaborará e transmitirá ao BANCO, por meio eletrônico, um arquivo contendo as informações para crédito, no prazo de 1 (um) dia útil anterior à data prevista para o crédito.

§ 1º Os arquivos de folhas de pagamento remetidos serão processados pelo BANCO, devendo utilizar, obrigatoriamente, o *layout* padrão FEBRABAN.

§ 2º O TRT gerará um arquivo diferente para cada data de pagamento.

§ 3º Os arquivos que eventualmente tenham previsão de crédito em dia não útil serão considerados como vencíveis no próximo dia útil.

§ 4º O TRT deverá disponibilizar em sua conta corrente saldo disponível igual ou superior ao montante a ser creditado aos seus magistrados, servidores e pensionistas.

§ 5º O BANCO não se responsabilizará, em nenhuma hipótese ou circunstância, por atraso nos créditos provocados pela inexistência das informações constantes nos arquivos, limitando-se a efetuar o pagamento/crédito dos valores nas contas corretamente expressas nos arquivos.

§ 6º Os serviços objeto deste acordo serão prestados sem qualquer ônus para o TRT ou para os CREDITADOS.

§ 7º A liberação dos créditos é feita mediante a confirmação do recebimento do recurso por meio de emissão de Ordem Bancária Folha – OBF, cuja disponibilidade financeira para o BANCO ocorre no dia seguinte ao da emissão da ordem bancária.

#### CLÁUSULA 8ª – DA REVERSÃO DOS CRÉDITOS

O BANCO poderá reverter em favor do TRT os créditos efetuados na conta bancária dos CREDITADOS, mediante a solicitação por escrito e a apresentação da autorização de débito do CREDITADO, exceto em caso de óbito, conforme exigido pelo BANCO, e desde que exista saldo disponível na conta do CREDITADO.

§ 1º Quando da necessidade de reversão de crédito efetuado a título de salário/provento, o TRT deverá coletar, em nome do BANCO, às suas expensas, a respectiva "Autorização para Débito em Conta" assinada pelo CREDITADO, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome



PROAD TRT nº 15.984/2019  
Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2019

completo e assinatura do cliente, número da agência e da conta a ser debitada, valor e data do débito a ser efetuado, especificação do motivo para o estorno, exceto em caso de óbito.

§ 2º A responsabilidade, em caso de contestação da autorização por parte do CREDITADO, será atribuída exclusivamente ao TRT, cabendo ao BANCO informar ao CREDITADO que procure o TRT para o acerto da pendência.

§ 3º Em caso de óbito, o órgão deve enviar ofício ao PV centralizador do acordo da Folha de Pagamento, conforme modelo acordado entre o BANCO e o órgão, solicitando a reversão do valor creditado a servidor falecido.

#### **CLÁUSULA 9ª – DOS VALORES DEPOSITADOS**

Nenhuma importância será devida pelo BANCO ao TRT a título de juros ou correção monetária sobre os valores depositados previamente à data da efetivação dos créditos.

#### **CLÁUSULA 10 – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

Toda correspondência trocada entre o TRT e o BANCO, no que se refere ao presente acordo, deverá ser feita por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA 11 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O TRT designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação.

Parágrafo único. As atribuições do Gestor e do Fiscal estão descritas na Seção V do Manual de Fiscalização do CONTRATANTE, regulamentada pela Portaria TRT/GP nº 226/2018.

#### **CLÁUSULA 12 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente acordo poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes que estabelecerão, por ocasião da rescisão, os seus termos.

Parágrafo único: O acordo ainda pode ser denunciado:

- I - pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas,
- II - pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- III - por ato unilateral, mediante aviso prévio e por escrito da parte que dele desinteressar-se, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA 13 – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o TRT providenciará a remessa do extrato deste acordo, para a publicação no Diário Oficial da União, cujas expensas ocorrerão por conta do BANCO, devendo os valores serem recolhidos por ele por meio da Guia de Recolhimento Único à conta do Tesouro Nacional.



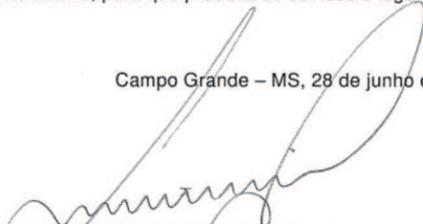
PROAD TRT nº 15.984/2019  
Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2019

**CLÁUSULA 14 – DO FORO**

Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente acordo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, estando assim justas e acordadas, as partes declaram-se cientes das cláusulas deste acordo, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

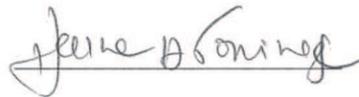
Campo Grande – MS, 28 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª  
REGIÃO

  
\_\_\_\_\_  
WLADIMIR NUNES DOS SANTOS  
BANCO DO BRASIL S.A.

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Benício T. da Silva  
Advogado Judiciário  
TRT 24ª Região

  
\_\_\_\_\_  
Jane Abonings

## EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

Processo PROAD 9161/2019. Espécie: Termo de Permissão de Uso nº 02/2019. Partes: TRT e CAMILA BARBOSA MANGINI. CNPJ: 21.791.216/0001-92. Objeto: Permissão de uso, a título precário e gratuito, das salas de espera do FT de Presidente Prudente, para abrigar exposição de textos literários. Vigência: de 10/06/19 a 10/07/19. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson, e, pela empresa, Camila Barbosa Mancini. Data: 29/05/2019.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## PETIÇÃO

Processo: 4.211/2018.

No Ato Extrato de Convênio entre o TRT da 19ª Região e o ESTADO DE ALAGOAS, publicado no DOU de 01/03/2019, seção 3, página 146, onde se lê: Vigência: "até 31 de dezembro de 2020", leia-se: "até 31 de dezembro de 2022".

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

UASG: 080024. Contrato TRT22 nº 16/2019, firmado em 16/6/2019, com a empresa Hall94 Propaganda Mídia e Marketing Ltda. CNPJ: 29.022.152/0001-77. Objeto: prestação de serviços de assessoria de comunicação social. Amparo: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. PAE TRT22: 539/2019. Vigência: 180 dias, a contar de 26/6/2019. Cobertura Orçamentária: ND 33.90.39.47. PT 02.131.0571.2191.0022. NE588 e NE589. Valor Total: R\$ 36.000,00. Sgnatários: Paimundo Saraiva de Moraes Filho (p/contratante) e Aldo Smeão Silva (p/contratada).

## AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 187/2019, publicada no D.O.U de 25/03/2019. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de poltronas para atendimento das necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, conforme condições, quantidades e exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Novo Edital: 28/06/2019 das 08h00 às 15h00. Endereço: Av. João Vinte e Três, 1460 Bairro Dos Noivos - TEFESINA - PI Entrega das Propostas: a partir de 28/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/07/2019, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FERNANDO JOSE MATOS DE FREITAS

Progeiro

(SDEC - 27/06/2019) 080024-00001-2019NE000034

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROAD TRT nº 15.984/2019. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2019. Acordantes: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63 e Banco do Brasil S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91. Objeto: Estabelecer normas e procedimentos para pagamento de magistrados e servidores, ativos ou inativos e pensionistas do TRT, mediante crédito em conta junto ao banco. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de 02.07.2019. Data da assinatura: 28.06.2019. Assinatura: Gerson Martins de Oliveira/TRT; Wladimir Nunes dos Santos/Banco do Brasil SA.

## JUSTIÇA FEDERAL

## 1ª REGIÃO

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2018 celebrado entre a União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária no Estado do Amapá e a empresa NOVASEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADO LTDA. OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/06/2019, fundamentado nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0000540-03.2018.4.01.8003 e art. 57, II, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 21/06/2019. ASSINAM O INSTRUMENTO: pela Seção Judiciária no Amapá, Ancelmo Gonçalves da Silva, Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, pela Contratante, Adriana Silva de Matos, representante legal, pela Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2018 celebrado entre a União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária no Estado do Amapá e a empresa NOVASEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADO LTDA. OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/06/2019, fundamentado nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0000540-03.2018.4.01.8003 e art. 57, II, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 21/06/2019. ASSINAM O INSTRUMENTO: pela Seção Judiciária no Amapá, Ancelmo Gonçalves da Silva, Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, pela Contratante, Adriana Silva de Matos, representante legal, pela Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2018 celebrado entre a União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária no Estado do Amapá e a empresa NOVASEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADO LTDA. OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 16/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/06/2019, fundamentado nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0000540-03.2018.4.01.8003 e art. 57, II, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 21/06/2019. ASSINAM O INSTRUMENTO: pela Seção Judiciária no Amapá, Ancelmo Gonçalves da Silva, Juiz Federal Diretor do Foro em exercício pela Contratante, Adriana Silva de Matos, representante legal, pela Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2016 celebrado entre a União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária no Estado do Amapá e a empresa M. K. R. PESSOA - ME. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2016, por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/07/2019, fundamentado nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0000246-19.2016.4.01.8003 e art. 57, II, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 25/06/2019. ASSINAM O INSTRUMENTO: pela Seção Judiciária no Amapá, Hilton Sávio Gonçalves Pires, Juiz Federal, Diretor do Foro, pela Contratante, Marcelo Kleber Ribeiro Pessoa, representante legal, pela Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2017 celebrado entre a União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária no Estado do Amapá e a empresa Infinity Services LTDA. - EPP. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/06/2019, fundamentado nos autos do Processo Administrativo Eletrônico 0000714-46.2017.4.01.8003 e art. 57, II, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 25/06/2019. ASSINAM O INSTRUMENTO: pela Seção Judiciária no Amapá, Hilton Sávio Gonçalves Pires, Juiz Federal, Diretor do Foro, pela Contratante, Fernando Valente Jacarandá, representante legal, pela Contratada.

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá torna público o Registro de Preços nº 1/2019, correspondente ao pregão eletrônico SFP 06/2019 para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) nas modalidades Local (VCI) e Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com tecnologia digital para prestação de serviços de comunicação de dados (internet) com fornecimento de aparelhos digitais, tipo smartphone, em regime de comodato para atender a Seção Judiciária do Amapá e à Subseção Judiciária de Laranjal do Jari.

Fornecedor: Telefônica Brasil SA, CNPJ 02.558.157/0001-62.  
Item 1: Telefonia móvel celular (SMP), com plano de internet (pacote de dados) ilimitados para a Seção Judiciária do Amapá - Quantidade Registrada: 10 linhas - Valor Global: R\$ 14.508,00.

Item 2: Telefonia móvel celular (SMP), com plano de internet (pacote de dados) ilimitados para Subseção Judiciária de Laranjal do Jari - Quantidade Registrada: 1 linha - Valor Global: R\$ 3.298,80.

Macapá-AP, 27 de junho de 2019.

HELIO FREITAS VASCONCELOS  
Supervisor da Seção de Compras e Licitações

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 8270155. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária do Estado da Bahia. CONTRATADA: SOMPO SEGUROS BRASIL S.A. CNPJ: 61383.493/0001-80. OBJETO: Seguro multirisco, na modalidade compreensivo empresarial, contra incêndio, raio e explosão de qualquer natureza, além de danos elétricos e eletrônicos, para o edifício sede da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia - Subseção Judiciária de Ilhéus, localizado na Rua Ministro José Cândido, n. 80, Centro, Ilhéus-Bahia, bem como para os seus respectivos conteúdos, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, móveis e máquinas pertencentes à Contratante e locados no referido prédio, tais como sistema de ar condicionado, considerando os valores abaixo descritos. Cobertura básica (incêndio, raio e explosão): R\$ 4.593.667,43; danos elétricos - R\$ 150.000,00; danos eletrônicos - R\$ 200.000,00; Responsabilidade Civil - R\$ 250.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001 e ND 33.90.39. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, II; Lei nº 10.520/2002; Lei nº 12.305/2010; Lei nº 12.349/2010; Lei nº 12.846/2013; Decreto nº 5.450/2005 e IN nº 02/2010-MPOG, PAe nº 004328-85.2019.4.01.8004. Assinado em 04/06/2019, por: Dr. Dirley da Cunha Júnior, Juiz Federal Diretor do Foro, pelo Contratante; e Srs. Sven Robert Will e Adailton Oliveira Dias, pela Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 8390073-19. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Dirley da Cunha Júnior). CONTRATADA: AVI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. (Sr. João Ricardo de Oliveira), CNPJ/MF n. 07.738.828/0001-90. OBJETO: Serviços contínuos de vigilância armada. Valor: R\$ 578.381,80/mês. VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.39. BASE LEGAL: Leis 8.666/93, 12.846/13, 12.349/10, 12.305/10 e IN 02/10-MPOG e PAe 0013224-88.2017.4.01.8004-JFBA (PE 06/2019). Ass. em 25/06/19.

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento Nº 020/2019, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e AUDIOMETRIA CLINICA DE ILHEUS OBJETO: Prestação pela Credenciada, de Serviços de Assistência à Saúde, na especialidade indicada no Anexo I. Fundamento legal: PAe 0007192-96.2019.4.01.8004 - TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente Art. 25 Caput, Regulamento Geral do PRO-SOCIAL. Vigência: Tempo indeterminado. Assinatura: 25.06.2019. Assina DR. DIRLEY DA CUNHA JUNIOR, Diretor do Foro e, pela empresa, PAULO SERGIO ALVES CORREIA SANTOS, Administrador.

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento Nº 020/2019, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e LIFE SAUDE LTDA. OBJETO: Prestação pela Credenciada, de Serviços de Assistência à Saúde, na especialidade indicada no Anexo I. Fundamento legal: PAe 0007195-51.2019.4.01.8004 - TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente Art. 25 Caput, Regulamento Geral do PRO-SOCIAL. Vigência: Tempo indeterminado. Assinatura: 25.06.2019. Assina DR. DIRLEY DA CUNHA JUNIOR, Diretor do Foro e, pela empresa, UBALDO SOUSA DA SILVA, Administrador.

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento Nº 022/2019, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e CDI - CENTRO DE DIAG. CLINICO POR IMAGEM. OBJETO: Prestação pela Credenciada, de Serviços de Assistência à Saúde, na especialidade indicada no Anexo I. Fundamento legal: PAe 0006096-46.2019.4.01.8004 - TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente Art. 25 Caput, Regulamento Geral do PRO-SOCIAL. Vigência: Tempo indeterminado. Assinatura: 25.06.2019. Assina DR. DIRLEY DA CUNHA JUNIOR, Diretor do Foro e, pela empresa, ANTONIO VINICIUS RAMALHO LEITE e EZIR ARAUJO LIMA JUNIOR, Administradores.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2016. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau/BA. CONTRATADO: CLEAN MASTER TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EPREL-ME CNPJ 14.346.629/0001-00. OBJETO: De acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e conforme previsto na Cláusula "Da Vigência" do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por até 12 (doze) meses, com início no dia 01/09/2019 e término previsto para o dia 31/08/2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 atualizada. PA-e nº 0008950-81.2017.4.01.8004. Pregão Eletrônico nº 19/2016, IN 02/2010-MPOG, Resolução n. 169/2013-CNJ, IN n. 01/2003-CJF. DATA DE ASSINATURA: 06-06-2019. Assinado por: Dr. Dirley da Cunha Júnior, Juiz Federal Diretor do Foro pela contratante, e Sr. Artur Luis Bandeira de Melo pela contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º TA contrato 24/17. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. DIRLEY DA CUNHA JUNIOR). CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (S. Roberto de Souza Dias e Sra. Neide Oliveira Souza), CNPJ/MF 61.198.164/0001-60. OBJETO: Supressão e Prorrogação do Prazo de Vigência por 12 meses, c/ base art. 58, I, c/c 65, I, "b" §§§ 1º, 2º, 6º e art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.39; 2019NE02021, de 21/06/19. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e PAe 0004918-33.2017.4.01.8004-JFBA. Ass: 26/06/19.

